

INFORMAÇÃO SOBRE A VOTAÇÃO

Nos termos do disposto na alínea a) do art.º 6º e nos n.ºs 1 e 3 do art.º 9º dos estatutos, em conformidade com o disposto no Estatuto das IPSS, designadamente, no n.º 2 do art.º 56º, os associados só podem exercer o direito de voto numa eleição os associados que tiverem em dia o pagamento das quotas e, pelo menos, um ano de vida associativa. Para a eleição de corpos gerentes, o voto é sempre secreto, por força do disposto no Estatuto das IPSS (art.º 16º, n.º 2), transposto nos estatutos da APPDA- Lisboa (art.º 24º, n.º3).

A eleição dos corpos gerentes é feita por lista, pelo que o voto deve exprimir a aceitação ou rejeição da lista candidata, que será usada como boletim.

A eleição dos delegados ao Congresso é feita nominalmente, pelo que, para o efeito, será utilizada como boletim de voto a lista dos candidatos, podendo o votante excluir, riscando, aqueles que não que eleger.

O voto pode ser exercido presencialmente, pelo próprio associado ou por outro associado, mandatado nos termos do Estatuto das IPSS (art.º 56º, n.3) e dos Estatutos da Associação (art.º 23º, n.ºs 3 e 4): o mandato de representação, a ser entregue pelos portadores antes do início dos trabalhos, deve ter a assinatura do seu autor reconhecida previamente ou ser acompanhado de cópia do documento de identificação, de modo a permitir aos membros da Mesa a verificação da semelhança da assinatura.

Nos termos do Regulamento Eleitoral (art.º14º), o voto por correspondência é exercido por meio de sobrescrito fechado dirigido ao Presidente da Mesa e deve dar entrada na Secretaria da associação até às 17:00 horas do dia anterior ao da sessão eleitoral. Este sobrescrito deve conter:

- Carta do votante dirigida à Mesa, assinada com assinatura reconhecida ou cuja conformidade seja verificável pela Mesa (junção de fotocópia de documento de identificação) e indicado o n.º de associado;
- Sobrescritos fechados, identificando no exterior a qual das eleições se destina o voto que contem, que deve estar dobrado em quatro.

No início dos trabalhos, a Mesa patenteia as urnas vazias, após o que abre cada sobrescrito exterior, regista a participação por correspondência do/a associado/a, descarregando igualmente no caderno eleitoral, abre então os sobrescritos interiores e introduz os votos, dobrados, na urna respetiva.

Seguir-se-á depois a votação presencial.

Finalmente, é realizado o escrutínio e tem lugar a proclamação dos resultados das votações.